



01

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 007/2023

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº007/2023
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – MENSAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA 4ª FASE DO ESOCIAL – SST, COM A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST DOS GRUPOS 4 DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL, CONSTANTES DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240. PARA A ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LTCAT COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSOCIADA AO CREA DO ENGENHEIRO E GESTÃO DOS ENVIOS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL, ELABORAÇÃO PCMSO E ACOMPANHAMENTO DO MÉDICO COORDENADOR, ELABORAÇÃO DO PGR E PLANO DE AÇÃO, INSPEÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

CONTRATADO

HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMNS Nº: 009/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias.

UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desen. das Ações da Câmara

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 500

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, atuei o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de dispensa de licitação possui 45 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias.

VALOR: A empresa: HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514, apresentou o valor global de **R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme documento anexo.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública. A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, entre eles o que trata de contratação de serviços e compras:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em, 24 de janeiro de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indeiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para
que sejam tomadas as medidas cabíveis.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em, 24 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2023	Modalidade /tipo: Dispensa (art. 24, inciso II)
---	--

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desen. das Ações da Câmara 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica 500 – Fonte ordinária

Nova Soure - BA, 24 de janeiro de 2023.


Silva Bonfina da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - BA, 24 de janeiro de 2023.

A Sra.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa, cujos serviços essenciais e contínuo.

Valor global:.....R\$ 7.750,00 (sies mil e setecentos e cinquenta reais)

Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, informamos abaixo a(s) Dotação(ões) orçamentárias para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária -- Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desen. das Ações da Câmara 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -- Pessoal Jurídica 500 – Fonte Ordinária

Nova Soure - BA, 24 de janeiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2023	Modalidade / Tipo: Dispensa
--	------------------------------------

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Nova Soure - BA, 24 de janeiro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a contratação dos serviços com objetivo de fazer o melhor possível para cumprir a 4ª fase do eSocial – SST, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias.

Com a implantação do e-Social a administração pública direta e indireta passou a ter que comprovar obediência à legislação da SST em vigência desde a década de 1970 (Portaria 3.214/78 e suas NRs), com previsão de penalidades diversas.

O e-Social representa – para Administração Pública – sua modernização, adequação, atenção à responsabilidade civil e eficiência de dados, tudo pelo caminho técnico da SST que passou a vigorar com novos padrões a partir de 3/1/2022 por meio da NRT.

Portanto, a contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes alinhadas à implementação de ações destinadas à promoção da SST que cuida da saúde ocupacional, prevenção de riscos e de doenças e acidentes do trabalho em harmonia com o controle médico da casuística que surgir não só para não haver casos de incapacitação como para quando ela ocorrer, que seja de forma mitigada e em processo contínuo de reabilitação.

O GRO com seu PGR estabeleceu um modus operandi contínuo (programa = processo) que exige do empregador melhoria contínua da gestão. Os frutos são grandes, não só na higiene ambiental, na higidez funcional como também na própria gestão da máquina pública que passa a ter precisão estatística dos dados, maior exatidão no gasto do dinheiro público internamente e menor risco operacional civil, trabalhista e previdenciário (refletindo diretamente nos quesitos atuarial e indenizatório do INSS e da previdência própria).

Referência:

Processo Administrativo n.º 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

09

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

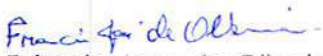
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nova Soure - BA, 27 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretária


Frâncio Jose de Oliveira

Membro da CPL



Ao Sr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO
Departamento Jurídico

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame a aprovação da Dispensa 007/2023, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa (HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514) para serviços na locação de sistemas de gestão na área de patrimônio público e sistema de folha de pagamento a fim de atender as necessidades desta casa legislativa.

Os documentos em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno do processo para providências decorrentes.

Nova Soure – BA, 27 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação, **objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4a fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do E-Social, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa com a empresa HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES, inscrita sob o CNPJ/MF: 48.413.050/0001-27, pelo valor global de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), constante da Dispensa de Licitação de nº 007/2023.**

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...”

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

3

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que

ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

4

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

5

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade e em banco de preços, tendo a empresa **HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES**, inscrita sob o CNPJ/MF:

48.413.050/0001-27 com o valor global de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), constante da Dispensa de Licitação de nº 007/2023, apresentado o menor preço dentre as demais cotações praticadas no mercado e nos demais órgãos da Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa. **Verifica-se claramente a presença de orçamentos junto a fornecedores e pesquisas em banco de preços.**

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

6

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

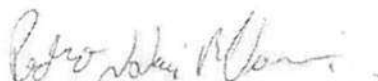
De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

7

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 27 de janeiro de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

38

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 007/2023 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme consta do Processo CMNS nº 009/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 27 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

39

	PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Criado em
	HELIDA CONSULTORIA SST	24/01/2023
	Av. Isaura Borges, 3500 Centro Fátima-BA	Válido até
	E-mail: helidaconsultoriasst@gmail.com CNPJ: 48.413.050/0001-27	20 dias
		ORÇAMENTO N°
		02

Aos cuidados da empresa Câmara Municipal de Nova Soure

A HÉLIDA CONSULTORIA SST agradece a preferência e confiança em nossos serviços e conforme solicitação, segue orçamento.

ORÇAMENTO

EMPRESA:	CNPJ:	CIDADE:	QTDE FUNC.
Câmara Municipal de Nova Soure	04.865.130/0001-83	Nova Soure BA	30
CONTATOS:	Fone:	E-mail:	

	Valor Total
01. Elaboração da DIR - Declaração de Inexistência de Riscos ou elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, em conformidade com as NR 01 e NR 09.	7.750,00
02. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional, em conformidade com a NR 07.	
03. Elaboração de Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho – LTCAT. Em conformidade com as Leis Previdenciárias. (Caso seja elaborado a DIR, automaticamente desobriga a elaboração do LTCAT)	
04. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LAINPE em conformidade com as NRs 15 e 16. Contendo avaliações qualitativas.	
05. Geração e envio dos eventos de SST no e Social – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante.	
06. Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão – e Social até 18 (dezoito) funcionários cadastrados.	
07. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano.	
08. Emissão das Fichas de Controle de EPI por funcionários. (Não opcional) Obs: O controle dos registros por parte da empresa.	
09. Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários.	
10. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Evento 2220 do e Social.	
1. Proposta para elaboração de documentação de saúde e segurança do trabalho, em atendimento a legislação vigente de Segurança do Trabalho e ao eSocial. 2. A prestação do serviço inicia-se mediante o pagamento 50% do valor da proposta e o restante em 10x 387,50. 3. O Cálculo para base do valor da proposta limita-se a 30 funcionários. Ultrapassando esta quantidade solicitar nova cotação.	
1. A execução das atividades descritas, obedecerá um cronograma técnico de entregáveis, durante o prazo contratual. 2. A execução das atividades do contrato, inicia-se a partir da planilha técnica preenchida e enviada a CONTRATADA.	
Para prosseguir com a prestação do serviço objeto desta proposta, a mesma deve ser devolvida devidamente preenchida e assinada para o e-mail: helidaconsultoriasst@gmail.com	
	De acordo com o cronograma de atividades a ser apresentado
☐	Estou de acordo com os te
Data e Assinatura de Aprovação da Proposta	
/ /	

Trabalhamos com segurança respeitando a vida

 HELIDA CONSULTORIA SST	PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Criado em 24/01/2023
	HELIDA CONSULTORIA SST Av. Isaura Borges, 3500, Centro Fátima-BA E-mail: helidaconsultoriasst@gmail.com CNPJ: 48.413.050/0001-27	Válido até 20 dias ORÇAMENTO N° 02

Lembrete: Não deixe para depois

O e-Social obriga a apresentação das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de todos os colaboradores da sua empresa.

O e-Social está em vigor, e em 1º de janeiro/2023 sua empresa precisa estar regularizada no e-Social! EVITE MULTA!!

Do Objeto

Essa proposta financeira para Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias, ora expressos nessa proposta, o **CONTRATANTE**, remunerará a **eComSeg Consultoria**, no valor de **R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**.

Cliente: Câmara Municipal de Nova Soure - 04.865.130/0001-48

Quantidade de Funcionários: 30

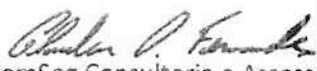
CNAE	Denominação	Quantidade
84.11-6	Administração pública em geral	1

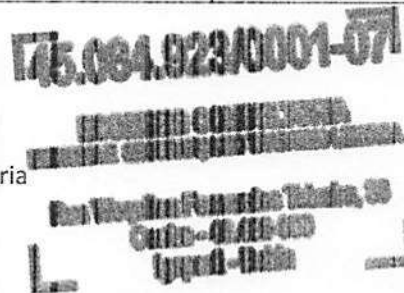
Resumo da Entidade
106-6 Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Descrição dos Serviços		
Laudos	Gestão dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240)	
	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Art. 58 da Lei 8213/91)	
	Elaboração de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN 128/2022 28/03/2022);	
	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07	
	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01)	
	Visita técnica para inspeções com emissão de relatório técnico do ambiente de trabalho;	
	Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho	
	Acompanhamento de Técnico em Segurança do Trabalho durante 1 (um) ano.	
	Envio dos ASOs para o eSocial	
	Adequações para atendimento a fiscalização do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)	
Cobertura da Proposta		Valor do serviço
Até 30	Funcionários	R\$ 7.950,00
		Valor Total
		R\$ 7.950,00

Validade da Proposta: 30 Dias

Cordialmente,


eComSeg Consultoria e Assessoria
Setor Comercial





IPIRÁ - BA, 24 de janeiro de 2023.

ORÇAMENTO

Para a Câmara Municipal de Nova Soure - 04.865.130/0001-48
Cobertura até 30 funcionários

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Gestão dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Art. 58 da Lei 8213/91) Elaboração de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN 128/2022 28/03/2022); PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07 PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01) Visita técnica para inspeções com emissão de relatório técnico do ambiente de trabalho; Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho Acompanhamento de Técnico em Segurança do Trabalho Envio dos ASOs para o eSocial Adequações para atendimento a fiscalização do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) Acompanhamento e envios durante todo ano.	R\$ 8.050,00
	VALOR MENSAL	R\$ 8.050,00

Oito mil e cinquenta Reais
Válido por 20 dias


Douglas Lima Santos
Sócio-Administrador



CNPJ: 25.343.689/0001-88
Rua D, Mirante, nº 451, Loteamento Mirante, Ipirá-Bahia, CEP: 44600-000

Data: quinta-feira, 24 de janeiro de 2023

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

Apresentamos propostas para prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho para esta entidade.

Agradecemos a V. Sras., esta oportunidade e salientamos a importância de vossa empresa vir a integrar nosso portfólio de clientes.

Cordialmente,

Departamento Comercial
eComSeg Consultoria e Assessoria

Relatório de Cotação

cotação rápida 4881

Item	Nome	Valor Unit.(Outros Entes P	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho	14724,83	R\$ 14.724,83	-	R\$ 14.724,83	1	Unidade	14724,83
Preço Público	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço
	1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG				41721		44700.33333	17174,5
	2 SEC DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA (Prefeitura Municipal de Faxinal do Sul)no/RS				3552022		44607	9500
	3 Prefeitura Municipal de Mirador/PR				92022		44596	17500

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e me 14724,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais 17174,5

Órgão:	Data:	44700.33333
	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto:	Identificação:	41721
	Lote/Item:	1 / 1
	Fonte:	licitnet.com.br
Descrição:	Quantidade:	1
	Unidade:	SV
	Unidade:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.440.536/0001-85	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR	11850
01.993.699/0001-53	PERICIAL SUI-PERICIAL MEDICAS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO ASSESSORIA COI	12000
38.242.603/0001-58	E.F.O CONSULTORIA LTDA	14000
00.766.789/0001-96	COMEN CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA	14950
16.831.340/0001-02	MB ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	19399
19.756.617/0001-60	NORQUESTE TREINAMENTOS LTDA	20000
13.393.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	22400
06.258.720/0001-38	IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA	30000

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais 9500

Órgão:	Data:	44607
	Modalidade:	Dispensa por Limite
Objeto:	Identificação:	3552022
	Lote/Item:	1 / 1
	Fonte:	faxinal-portais.govcloud.com.br/pronimib/mc

Descrição:	PGR, PCMSQ, LTCAT E LAUDO DE INSALUBRIDADE PARA A PREFEITURA	Quantidade:	1
	PGR, PCMSQ, LTCAT E LAUDO DE INSALUBRIDADE	Unidade:	Un
		UF:	RS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
87.497.368/0001-95	UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA		9500
Preço (Outros Entos Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais			17500
Órgão:		Data:	44596
		Modalidade:	Licitação dispensável
Objeto:	Prefeitura Municipal de Mirador/PR	Identificação:	92022
		Lote/Item:	1 / 1
		Fonte:	portal.prefmirador-pr.igilcloud.com.br/Cider
Descrição:	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP	Quantidade:	1
	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP	Unidade:	mes
		UF:	PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA		17500

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 016.989.485-14

CNPJ
48.413.050/0001-27

Data de Abertura
26/10/2022

Nome Empresarial
HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514

Nome Fantasia
HELIDA CONSULTORIA SST

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 26/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
48415-000	10A AVENIDA AVENIDA ISAURA BORGES	3500	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	FATIMA	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.413.050/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/10/2022	
NOME EMPRESARIAL HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELIDA CONSULTORIA SST			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10AV AVENIDA ISAURA BORGES		NÚMERO 3500	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FATIMA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIDACONSULTORIASST@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9920-2649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 15:11:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

VALIDA EM TODOS
OS ESTADOS DO BRASIL
2010574758

NOME: MARIA BARTA REIS BARROS PEREIRA

DOC. IDENTIFICADOR ASSINADOR: 2010574758-SS-BA

CPF: 016.989.485-24 DATA NASCIMENTO: 09/01/1983

RENHA: SRETO DEBORA BARROS

MARIA DA LOURDES PEREIRA S

SEXO: F

ENDEREÇO: AL. C. 22/03/2015

VALIDEZ: 12/03/2015

OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIPE

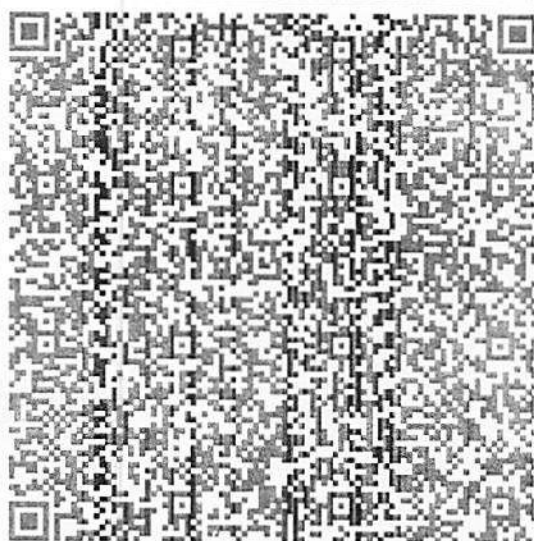
LOCAL: ARACATUBA, SP DATA EMISSÃO: 15/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2010574758

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 162886/2022
Emissão: 21/11/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 413xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES

Registro: 0521348072

CPF: 016.***.***-14

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/11/2022

Título(s)

TECNOLÓGICO

TECNÓLOGA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Em atendimento a Decisão PL-0986/2016 do CONFEA as atribuições passam a ser artigo 3º e 4º da Resolução nº 313/1986, do Confea, no âmbito da sua formação profissional.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE TIRADENTES

Data de Formação: 09/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de infração

Nada consta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514**
CNPJ: **48.413.050/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:19 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **86CF.CC37.0BF4.EEBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230346325

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.413.050/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA**

Praça José Sarney, s/n - Centro
FÁTIMA - BA - CEP: 48415-000
FONE(S): 75 3658-2336 / 3658-2282 CNPJ/MF: 13.393.152/0001-43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**Nº 000009/2023**Nome/Razão Social: **HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **01390**CPF/CNPJ: **48.413.050/0001-27**Endereço: **AVN REGINALDO OLIVEIRA DE SANTANA, 3500 COMERCIAL CENTRO
FÁTIMA - BA - CEP: 48415-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 17/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.Certidão válida até: **18/03/2023**Código de controle da certidão: **6100017083**

Emissora: ANIELA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.413.050/0001-27
Razão Social: HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES
Endereço: AV. AVENIDA ISAURA BORGES 3500 CASA / CENTRO / FATIMA / BA / 48415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2023 a 04/02/2023

Certificação Número: 2023010602324398851683

Informação obtida em 17/01/2023 15:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.413.050/0001-27

Certidão n°: 2300580/2023

Expedição: 17/01/2023, às 15:28:17

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES 01698948514 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.413.050/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



36

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, homologo e Adjudico, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **HELIDA MARIA REIS FARROS MENEZES 01698948514.**

Nova Soure - Ba, em 27 de janeiro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

37

PROCESSO CMNS Nº. 009/2023

DISPENSA Nº 007/2023

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E
A EMPRESA: HÉLIDA MARIA REIS
BARROS MENEZES

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 02.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF nº 536.527.115-72, brasileiro, residente e domiciliado, Nova Soure — Bahia Presidente, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa **HÉLIDA MARIA REIS BARROS MENEZES**, inscrita sob o CNPJ/MF: 48.413.050/0001-27, situada na Av Isaura Borges, nº3500, casa, Fatima/Ba - neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 009/2023, Dispensa de Licitação 009/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato e de **R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) valor total para 11 meses**, constante da Dispensa de Licitação de n.º 007/2023, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

01.01. - Câmara Municipal
 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desen. das Ações da Câmara
 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 500 – Fonte ordinária

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no acordado, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 05 (cinco) dias após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, 1ª via da nota de empenho e 1ª via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do presente instrumento. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento ora contratado e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura sendo o serviço de até 30/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá o objeto desta da licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.2. do CONTRATADO:

- a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
 - c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
 - c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias

a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será do dia 17/01/2023 até 30/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr.^a Ana Carla de Araújo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr.^a Silvia Bonfim da Silva.

13.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

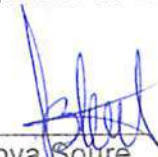
Fica eleito o Foro de Nova Soure para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Soure - BA, 27 de janeiro de 2023.

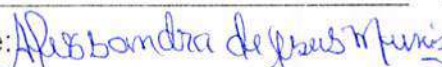

Câmara Municipal de Nova Soure
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES
CNPJ: 48.413.050/0001-27
CONTRATADA


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Fiscal do Contrato


Silvia Bonfim da Silva
Suplente do Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 001749565-25

Nome: 

CPF: 777499475-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.965.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADA: HÉLIDA MARIA REIS BARROS MENEZES.

CNPJ: 48.413.050/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial - SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa.

VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 30/12/2023.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01.01. - Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 007/2023.**DATA DO CONTRATO:** 27.01.2023.

Nova Soure - BA, 01 de fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Barimar do Nascimento

Presidente da CMS



Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023 - Pag.14 - Ano XI - Nº 83

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 007/2023, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial - SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **HÉLIDA MARIA REIS BARROS MENEZES**, inscrita sob o CNPJ/ME: 48.413.050/0001-27, Valor R\$ **6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)** valor total para 12 meses. Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 17 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_novasoure

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 008/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº **007/2023**, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 008/2023**:

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 007/2023 – objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/01/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 27/01/2023 – PRAZO FINAL: 30 de janeiro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

HÉLIDA MARIA REIS BARROS MENEZES, inscrita sob o CNPJ/MF: 48.413.050/0001-27; vencedor com Valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 01 de fevereiro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ERRATA

A Câmara Municipal de Nova Soure/BA comunica aos interessados a correção do valor da Dispensa 007/2023, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial - SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias, com vigência para 11 (onze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure.

Onde se lê valor de R\$6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). PASSA - SE A LÊ R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Onde se lê 17/01/2023 no extrato de contrato publicado dia 01/02/2023. PASSA - SE A LÊ 27/01/2023.

Demais informações pelo telefone pelo telefone (75) 3437-2722/2992. 10/02/2023. Silva Bonfim da Silva - Presidente da CPL.

Praça Antonio Borges de Santana, s/n - Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 - Olindina- Bahia